## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2007 (Do Sr. NEILTON MULIM )

Altera o inciso II do art. 68, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

## A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O inciso II, do art. 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.	68	 	 	 	 	 	 	 	 :
	<b></b> .	 	 <b></b> .	 	 	 	 	 	 

II - a sessão solene, que independe de número, será convocada em sessão ou no diário da Câmara dos Deputados e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente; e o homenageado – motivo do evento - ou seu representante.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo inserir no texto da norma jurídica legal que rege a organização e funcionamento das sessões solenes o direito a voz, em tais eventos, daqueles que são o motivo desse acontecimento ou de seus representantes, considerando que a Câmara é a Casa do Povo, e que, nestas ocasiões, os homenageados desejam se pronunciar, inclusive, para registrar algum marco histórico a ser comemorado e/ou para agradecer a acolhida desta Casa e de seus membros.

Esta iniciativa deve-se a uma experiência constrangedora vivida por este parlamentar, quando da realização de uma sessão solene de sua autoria em homenagem aos cem anos da Igreja Convenção Batista Fluminense, no dia 22 de junho do corrente ano.

Nesta oportunidade, o parlamentar, que presidiu a sessão, foi informado que os homenageados não poderiam fazer uso da palavra; nem para breves agradecimentos; nem mesmo foi concedido o uso dos microfones para cantores do coral da Igreja se apresentarem, mesmo tendo havido aviso prévio dessas participações, tudo isso por falta de previsão regimental.

Assim, este Projeto de Resolução deseja aperfeiçoar o Regimento Interno, permitindo que o povo tenha voz em situações excepcionais, como ocorre nos projetos de autoria popular, neste parlamento, que é a Casa do Povo.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

NEILTON MULIM Deputado Federal PR/RJ